



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº PROP/NIT/UESPI 03/2025

Processo nº 00089.003014/2025-19

EDITAL PROP/NIT/UESPI 03/2025 - CHAMADA INTERNA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (UESPI-TECH-II)

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP e o Núcleo de Inovação Tecnológica, com base na Lei Estadual 7.511 de junho de 2021 que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, tornam pública a presente Chamada Interna Suplementar ao Edital PROP/NIT/UESPI 15/2023 convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação do Estado do Piauí, em Áreas Estratégicas do Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável- PIAUÍ 2050 (PDES-2050), envolvendo Infraestrutura de Transportes e Logística, Mineração, Produção Agrícola, Processamento de Grãos, Biorrefinaria, Energias Renováveis e Turismo (meios de hospedagem, estabelecimentos de alimentação e serviços turísticos) e Tecnologias de Informação, além de Inovação Tecnológica na Saúde, Educação e Práticas Pedagógicas inovadoras.

1.2. Serão contemplados **20 projetos com orçamentos individuais limitados a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para cada proposta e as propostas deverão estar vinculadas aos Grupos de Pesquisa que:

- a. Que esteja cadastrado no CNPq e certificado pela PROP no SIGAA;
- b. O projeto deverá ser desenvolvido em laboratório cadastrado no SIGAA;
- c. Equipe com pelo menos 03 (três) docentes da UESPI, sendo pelo menos 01 (um) doutor, o qual deverá ser o coordenador e proponente do projeto.
- d. Recomendável que pelo menos um dos integrantes da equipe de pesquisa tenha concluído ou esteja inscrito em Programa de aceleração de *startup* do Governo do Estado do Piauí ou ter participado de Programa de mentoria, treinamento, desenvolvimento ou aceleração de *startups*. Essa recomendação tem caráter classificatório e não eliminatório.

2. CRONOGRAMA

2.1. O lançamento do edital ocorrerá na página da UESPI (www.uespi.br) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, em data constante no CRONOGRAMA, quadro 01:

Quadro 01 – Cronograma.

Fases	Datas
-------	-------

Lançamento da Chamada	04/06/2025
Prazo para impugnação da Chamada	06/06/2025
Resultado da impugnação da Chamada	09/06/2025
Período de submissão das propostas	09/06/2025 a 03/07/2025
Análise e Julgamento	04/07/2025 a 01/08/2025
Resultado preliminar da análise e julgamento	04/08/2025
Interposição de recurso administrativo	06/08/2025
Resultado final	Até 11/08/2025

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade infracitados são obrigatórios para a submissão da proposta. A ausência ou insuficiência de informações resultará no seu indeferimento.

3.2. Quanto ao Proponente e Equipe

3.2.1 . O responsável pela apresentação da proposta – doravante referido como “proponente” deverá, **obrigatoriamente:**

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado até no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da submissão da proposta;
- b) Possuir o título de Doutor;
- c) Ser o coordenador do projeto;
- d) Ter índice h na plataforma *Web of Science* atualizado, comprovado e citado no currículo na Plataforma *Lattes CNPq*;
- e) Ter vínculo estatutário com a Universidade Estadual do Piauí.

3.2.2. As equipes de pesquisa referidas no item 1.1 acima poderão incluir alunos de graduação e pós-graduação, bolsistas ou não, pesquisadores e/ou técnicos.

3.2.3. Os membros da equipe de uma proposta, incluindo o proponente, **não poderão participar de outra proposta submetida à presente chamada.**

3.2.4. Caso seja constatada a participação de membros ou do proponente em mais do que uma proposta, as referidas propostas serão desclassificadas.

3.2.5. O Proponente não poderá ter pendências junto à PROP, **no momento da submissão.**

3.2.6. Cabe ao proponente:

I – Obter e anexar à proposta a anuênciade cada um dos membros da equipe, que poderá ser um documento escrito de próprio punho;

II - Informar aos membros todos os termos desta Chamada.

3.2.7.O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado administrativamente, civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

3.3.A proposta deverá ser enviada no formato de Projeto, pelo SIGPROP, contendo:

- a) Capa;
- b) Folha de rosto com identificação da equipe;
- c) Identificação do Laboratório, o qual deverá estar cadastrado no SIGAA (**anexar declaração do cadastro do laboratório no SIGAA**);
- d) Apresentação/Justificativa;
- e) Problema e soluções;

- f) Objetivos e metas;
- g) Metodologia e detalhamento do Plano de Trabalho de execução;
- h) Produtos esperados;
- i) Aspectos comerciais de mercado e de transferência de tecnologia;
- j) Principais impactos;
- k) Referências Bibliográficas;
- l) Plano de trabalho com as atribuições de cada membro da equipe;
- m) Cronograma detalhado de execução;
- n) Orçamento
- o) Anexos e Apêndices (currículo lattes de toda a equipe do projeto, certificado de participação em programa de desenvolvimento e/ou aceleração de *startup* de membro da equipe, declaração de anuência dos participantes, declaração de coordenação de laboratório de pesquisa cadastrado no SIGAA, declaração de grupo de pesquisa cadastrado no SIGAA, etc.).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor de até **R\$ 500.000,00 (quinquenta mil reais)**, proveniente do orçamento da Universidade Estadual do Piauí destinado ao apoio ao pesquisador e remanescente da execução do Edital PROP/NIT/UESPI 15/2023.

4.2 Serão 20 projetos aprovados os quais serão destinados aos laboratórios dos *Campi/Centro/Núcleo* da UESPI de forma proporcional à quantidade de curso, conforme o quadro 02 abaixo:

Quadro 02 – Distribuição de projetos aprovados por *Campi/Centro/Núcleo* conforme proporcionalidade no número de Cursos de Graduação.

CAMPUS/CENTRO	PROJETOS
Picos	2
São Raimundo Nonato	1
Floriano	1
Campo Maior	1
Corrente	1
Bom Jesus	1
Uruçuí	1
Parnaíba	2
Piripiri	1
Oeiras	1
Clovis Moura	1
CCSA	1
CCHL	1
CCN	1
CCECA + CCA	1
CCS	1
CTU	1
NEAD/UAPI	1
TOTAL	20

4.3. Para o cálculo da distribuição de projetos pela proporção da Unidade Acadêmica, utilizou-se a fórmula: N° de cursos de graduação no *Campi*, Centro ou Núcleo x N° de Projetos do Edital / N° de Cursos de graduação da UESPI.

4.4 Foi considerado como critério para desempate a quantidade de alunos por centro/*campi/núcleo*.

4.5 Em caso de não haver quantitativo de projetos aprovados conforme a distribuição acima ou não adequação aos critérios de elegibilidade constante no item 3 deste edital, poderá haver remanejamento pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação obedecendo às áreas estratégicas constantes no item 1.1 e aos critérios gerais classificatórios do item 1.2 alínea “d” e critérios de julgamento do item 7 do presente edital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos constantes no item 1.2 se referem ao somatório dos valores a serem aplicados em itens de custeio e capital, sendo no máximo 20% para custeio, compreendendo:

I. Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Despesas acessórias de importação;
- c) Serviços de Terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa jurídica, de caráter eventual, observando que a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UESPI e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador de execução do projeto.
- d) Assinatura de plataforma digital ou de softwares.

II. Capital:

- a) Equipamentos e material permanente – os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da UESPI.
- b) Será de responsabilidade do pesquisador providenciar a incorporação do bem à instituição.
- c) O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da UESPI (NOTA FISCAL + RECIBO + TERMO DE DOAÇÃO PARA A UESPI).
- d) Aquisição de assinatura permanente ou vitalícia de plataforma digital ou de softwares.

5.2. São vedadas despesas com:

- a) Certificados, ornamentação, coquetel, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) Despesas de rotina, como contas de luz, internet, água e telefone, entendidas como despesas próprias de custeio da UESPI;
- c) Despesas de correios e reprografia, aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza e alimentação;
- d) Obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos*);
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, diárias ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- g) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público estadual da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e
- h) Pagamento de bolsas.

5.2.1. As demais despesas, como as de importação e desembarço, serão de responsabilidade do proponente.

5.3. A UESPI não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser encaminhadas à PROP exclusivamente via pelo Sistema SIGPROP.
- 6.2. O horário limite para submissão das propostas à PROP será até às 17h59 (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, observando ainda que:
- I. O envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROP não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
 - II. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será registrada como “recebida”.
 - III. O sistema SEI não receberá propostas cujos grupos de pesquisa ou laboratório não estejam cadastrados no SIGAA e com as respectivas declarações anexadas.
- 6.3. Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:
- a) O Currículo na plataforma Lattes do proponente e demais membros do projeto atualizado em até no máximo 06 (seis) meses da data da inscrição da proposta;
 - b) No Currículo lattes deve aparecer o identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
 - c) Índice “h” atualizado no ISI – *Web of Science* atualizado e citado no currículo *Lattes* obrigatoriamente e sob pena de não homologação da documentação;
 - d) Grupo de pesquisa no CNPq e certificado pela PROP no SIGAA, cuja declaração deverá estar nos anexos do projeto obrigatoriamente, conforme o item 3.3;
 - e) Laboratório cadastrado no SIGAA cuja declaração deverá estar entre os anexos do projeto obrigatoriamente conforme o item 3.3.
- 6.4. Será aceita uma única proposta por proponente.
- 6.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.
- 6.6. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pela PROP.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária estão distribuídos conforme o Quadro 3 abaixo:

Quadro 3 – Critérios de análise e julgamento das propostas com seus respectivos pesos.

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Mérito, originalidade, adequação da metodologia proposta e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Piauí nas áreas prioritárias de infraestrutura de Transportes e Logística, Mineração, Produção Agrícola, Processamento de Grãos, Biorrefinaria, Energias Renováveis e Turismo (meios de hospedagem, estabelecimentos de alimentação e serviços turísticos) e Tecnologias de Informação, além de Inovação Tecnológica na Saúde, Educação e Práticas Pedagógicas inovadoras. Esses critérios deverão estar descritos nos objetivos e metas da proposta.	3	0 a 10
B	Grau de aderência do projeto às Áreas Estratégicas do Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável- PIAUÍ 2050 (PDES-2050) de infraestrutura de Transportes e Logística, Mineração, Produção Agrícola, Processamento de Grãos, Biorrefinaria, Energias Renováveis e Turismo (meios de hospedagem, estabelecimentos de alimentação e serviços turísticos) e Tecnologias de Informação, além de Inovação Tecnológica na Saúde, Educação e Práticas Pedagógicas inovadoras. Esses critérios deverão estar devidamente descritos em argumentação da justificativa da proposta.	3	0 a 10

C	Participação de pelo menos um membro da equipe em programa de aceleração de <i>startup</i> do Governo do Estado do Piauí ou de programa de mentoria, treinamento ou desenvolvimento de <i>startups</i> comprovada por certificação.	1	0 a 10
D	Potencialidades comerciais de mercado e de transferência de tecnologia devidamente descritas na proposta.	3	0 a 10
E	Produção Científica e/ou Tecnológica do proponente na área do projeto de pesquisa nos últimos cinco anos e índice "h" no ISI – Web of Science.	2	valor do índice multiplicado por 2
F	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos e cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	1	0 a 10
G	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1	0 a 10
H	Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica ou dos produtos esperados devidamente descrito na proposta.	1	0 a 10
TOTAL			150

7.2. Na análise e julgamento será ainda observado que:

- a) Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- b) A nota final de cada proposta será aferida pelo somatório de pontos de cada um dos itens multiplicado pelos seus respectivos pesos constantes no quadro 3.
- c) O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D”.
- d) A Produção Científica e/ou Tecnológica do proponente, constante no item “E” do quadro 3, será calculada pela conversão, em notas, dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação de acordo com o Formulário de Produção Científica do Pesquisador preenchido, atribuindo-se nota 10 (dez) ao proponente que tiver alcançado a maior nota, dentre os concorrentes, aplicando-se para esse fim a fórmula a seguir:

$$NT = (PT) \times 10 / (PMX), \text{ onde:}$$

- NT = nota do proponente em produção científica e/ou tecnológica.
- PT = total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Título.
- PMX = total de pontos obtidos pelo proponente com a maior pontuação.

7.3 O processo de análise, julgamento e classificação das propostas ocorrerão em três etapas:

7.3.1 Etapa I – Esta etapa consiste:

- a) A comissão técnico-científica, composta pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretor de Pesquisa, Diretor de Pós-Graduação, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos e Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica, realizará a análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas que não cumprirem tais critérios e disposições.

7.3.2 Etapa II - Classificação pelo Comitê Interno de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica – CIPIT:

- a) A composição do Comitê Interno de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica - CIPIT é regulamentada pela Resolução CEPEX 088/2016;

- b) É vedado a qualquer membro do CIPIT julgar propostas em que:

I. Esteja participando da equipe do projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

III. Haja qualquer outro conflito de interesse;

IV. Divulgar, antes do anúncio oficial da PROP, os resultados de qualquer julgamento.

c) Propostas submetidas por membros do CIPIT ou que possuírem membros do CIPIT em suas equipes serão julgadas pelo Subcomitê externo, designado pela PROP, em separado das demais, a fim de evitar situações de conflito de interesse.

d) As propostas serão classificadas pelo CIPIT seguindo os critérios de julgamento dispostos no item 7.1 e 7.2.

e) Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

f) O CIPIT, excepcionalmente e por questões técnicas, poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* internos ou externos para o embasamento de suas decisões, mediante autorização de seu coordenador, com indicação e justificativa apresentada pelo membro solicitante à Diretoria de Pesquisa da PROP.

g) O CIPIT deverá justificar os cortes orçamentários, quando for o caso.

h) Concluída a análise o CIPIT atribuirá a nota conforme o quadro 03 do item 7.1.

i) O parecer final do CIPIT será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

j) A Planilha de Julgamento será avaliada por pelo menos dois representantes da área do conhecimento membro do CIPIT.

k) Durante a classificação das propostas pelo CIPIT, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Núcleo de Inovação Tecnológica da UESPI acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada;

l) Serão aprovadas para a segunda fase até o dobro de propostas previstas neste edital obedecendo-se os critérios de classificação, na ordem de maior pontuação para a menor, conforme os critérios de análise e julgamento descritos no item 7.1, observando ainda aos critérios de desempate descritos no item 7.2 em sua alínea “c”.

7.3.3 Fase III - Validação das avaliações do CIPIT

a) A comissão técnico-científica, composta pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretor de Pesquisa, Diretor de Pós-Graduação, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos e Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica analisarão os pareceres elaborados pelo COMITÊ e a Planilha de Julgamento e proferirá a decisão final, com a recomendação ou não de aprovação da proposta.

b) Mediante nota técnica, a comissão poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

c) As propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica da PROP, disponível na Internet no endereço www.uespi.br/prop, e publicada por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí conforme CRONOGRAMA.

d) Todos os proponentes terão acesso ao(s) parecer(es) sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso aos resultados a ser interposto mediante manifestação encaminhada à PROP pelo SIGPROP conforme o prazo disposto no cronograma.

8.2. Os recursos serão analisados por uma comissão formada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretor de Pesquisa, Diretor de Pós-Graduação, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos e Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica.

8.3. Os recursos deverão ser objetivos e fundamentados, não podendo haver inovação ou modificação na proposta inicialmente apresentada, sendo enviados estritamente dentro do prazo;

8.4. Os recursos com pedido indeterminado, sem fundamentação, os que pretenderem apresentar documentação previamente exigida na proposta e não apresentadas ou fora do prazo previsto no item 2.1 referente ao cronograma, serão indeferidos sem a análise de mérito.

9. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

9.1. A proposta aprovada será apoiada na modalidade de Auxílio à Pesquisa (APQ), em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA (Anexo I).

9.2. O proponente terá até 30 (trinta) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA (Anexo I) a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOE.

9.2.1. O prazo estabelecido no subitem 9.2 poderá ser prorrogado, a critério das PROP, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

9.2.2. Expirado o prazo estabelecido no item 9.2 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA (Anexo I), decairá o direito à concessão, hipótese em que a PROP/NIT poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, com mérito, não tenham sido classificadas e contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

9.3. A proposta a ser apoiada pela presente Chamada Interna deverá ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

9.3.1. Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, mediante pedido fundamentado do proponente endereçado à PROP, a qual poderá julgar procedente ou não.

9.4. O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

9.5. A existência de registro de pendência, por parte do proponente, com a PROP constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

9.5.1. A pendência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

9.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da PROP serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

9.1. Os projetos submetidos a esta Chamada Interna, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores para a PROP, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório final publicado em DOE.

9.6.2. Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos à PROP, bem como aqueles que apresentarem à PROP relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

9.6.3. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 9.6.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

9.6.4. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

9.6.5. A PROP disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, proponente(s), laboratório de execução e seu respectivo *campus/centro/núcleo* e os recursos financeiros aplicados pela UESPI com base no presente edital.

9.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Reitoria, mediante solicitação da PROP em decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.8. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

10.2. Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA (Anexo I).

10.3. É reservado à PROP o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

10.3.1 .Durante a execução do projeto a PROP poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

10.4. O proponente deverá informar à PROP toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuênciam prévia da PROP por meio de pedido devidamente justificado e encaminhado por meio da Plataforma Sei.

10.5 As alterações de orçamento poderão ser demandadas até 6 (seis) meses após a aprovação da proposta, no mesmo processo inicial, e estarão sujeitas à análise e aprovação pela comissão técnico-científica, mediante justificativa, desde que não modifique o objeto inicial da proposta.

10.6.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROP deverá ser promovida por meio sistema SEI, para a unidade FUESPI-PI/GAB/PROP/DP.

10.7. Para fins de monitoramento e avaliação o proponente/coordenador deverá apresentar à PROP relatório parcial de execução do projeto em até 06 (seis meses) da aprovação, via SIGPROP, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA (Anexo I) **no mesmo processo inicial..**

10.8. Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, a PROP determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto, notificando previamente o coordenador do projeto para que apresente as suas justificativas e plano detalhado de adequação, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório e, caso não atendidas, a PROP recomendará à Reitoria o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO FINAL

11.1. O proponente do projeto deverá encaminhar à PROP via SEI, o Relatório de Execução do Objeto – REO (Anexo III) bem como o Relatório de Execução Financeira – REF (Anexo IV), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo na PROP, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA (Anexo I), sob pena de resarcimento dos valores despendidos pela UESPI e demais penalidades previstas na legislação vigente.

11.1.1. Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

11.1.2. O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

- c) O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO;
- d) Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela PROP em suas atividades de comunicação institucional.

11.1.3. O proponente/coordenador deverá anexar ao REF um arquivo contendo:

- a) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) Relação de bens adquiridos, quando houver, com a documentação comprobatória de aquisição em nome do proponente, e constar no histórico o número do termo de compromisso/outorga firmado com a PROP/UESPI, bem como da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) Autoavaliação de resultados;
- d) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

11.1.4. No caso de o pesquisador ter solicitado qualquer ajuste no orçamento inicial, os relatórios REO e ROF deverão ser enviados NO MESMO PROCESSO NO SEI em que fez a solicitação do ajuste e onde consta a decisão da equipe técnica da PROP.

11.2. Caso o REF não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade a PROPLAN, ou órgãos de controle interno da UESPI, solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos necessários para comprovação das execuções financeiras.

11.2.1. A critério da PROPLAN o REF poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

11.2.2. Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

11.3. Ao término do prazo estabelecido caso o proponente do projeto não apresentar a Prestação de Contas, tampouco devolver os recursos nos termos da legislação, ou não apresentar saneamento das irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, a FUESPI registrará a inadimplência no SIAFI por omissão do dever de prestar contas ou irregularidades na prestação e comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado através da instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adotará outras medidas para reparação do dano ao erário.

12. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

12.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (FUESPI-PI/GAB/PROP), por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna o interessado que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

12.3. Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada Interna, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

12.4. O pedido de impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

12.5. Não terão admissibilidade os recursos de impugnação sem fundamentação legal ou normativa ou sem pedido certo e determinado.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada Interna deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROP/UESPI.

13.1.1. Nas publicações científicas a Universidade Estadual do Piauí - UESPI deverá ser citada na qualificação dos autores.

13.2. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada Interna deverão observar rigorosamente as disposições que regulam internamente a matéria.

13.3. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com as Política de Desenvolvimento Científico, Tecnológico de Inovação e Empreendedorismo no âmbito da UESPI (Resolução CONSUN 002/2022), bem como no estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Lei de incentivo à Inovação e à Pesquisa Tecnológica no Ambiente Produtivo do Estado do Piauí (Lei 7.511/2021).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e Lei Estadual 7.511/2021 que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Estado do Piauí e, em especial, pelas normas internas da UESPI.

14.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROP, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. A Reitoria, ouvida a PROP, NIT e/ou PROPLAN, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Teresina, 04 de junho de 2025.

Prof. Me. Tales Antão de Alencar Carvalho
Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica

Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109-5, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 29/05/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALES ANTÃO DE ALENCAR CARVALHO - Matr.0280649-5, Diretor(a)**, em 29/05/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4**, Reitor, em 30/05/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018402536** e o código CRC **B31E87A2**.

ANEXOS AO EDITAL

TERMO DE OUTORGA (ANEXO I)

EDITAL PROP/NIT/UESPI 015/2023- CHAMADA INTERNA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (UESPI-TECH)

EDITAL N° 19/2023 – PRPPGI/UNIVASF - INCENTIVO À PUBLICAÇÃO QUALIFICADA

Laboratório ao qual o projeto está vinculado:

Título do projeto:

1 – COORDENADOR DO PROJETO – Dados Cadastrais

CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas):			Matrícula:
DATA DE NASCIMENTO	SEXO () M () F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão
NATURALIDADE:		NIT	NOME DA MÃE:		
NACIONALIDADE () Brasileiro () Estrangeiro		PAÍS (se estrangeiro)	N º DO PASSAPORTE (se estrangeiro e validade)		

TIPO DE VISTO (se estrangeiro) (<input type="checkbox"/>) Provisório (<input type="checkbox"/>) Profissional		VALIDADE (se provisório)		ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA (<input type="checkbox"/>) Residencial (<input type="checkbox"/>) Profissional	
ENDERECO RESIDENCIAL (logradouro):				BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF	DDD	FONE	FAX
CARGO EFETIVO:			CARGO COMISSIONADO:		
TIPO DE VÍNCULO:			REGIME DE TRABALHO:		
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA:					
BANCO	N.º DA AGÊNCIA		N.º DA CONTA		
2 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO:					
UNIDADE (Centro/Campus):					

3 - PLANO DE TRABALHO		
DESPESAS DE CUSTEIO		
TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)

Os campos a seguir serão preenchidos pela unidade concedente.

4 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PI	NAT. DESPESA	Fonte Recursos	N.º NE	VALOR
T O T A L					

Período para utilização do Auxílio / Vigência: De ____ / ____ a ____ / ____

O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicado, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho/Metas Acadêmicas.

ÁREA TÉCNICA	ORDENADOR DE DESPESA
Solicitamos a aprovação para concessão do Auxílio Financeiro ao Benific ário a ser concedido nos valores descritos acima.	Autorizo a Concessão.
Em ____ / ____	Em ____ / ____
Assinatura / Carimbo	Assinatura / Carimbo

Condições Gerais

1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
2. Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:

1. Informar o seu número de conta bancaria à concedente;
2. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado com base nos Relatório de Execução do Objeto – REO bem como o Relatório de Execução Financeira – REF a serem encaminhados nos prazos via Sistema Eletrônico SIGPROP;
3. Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuênciam da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP);
4. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
5. Para efeitos de prestações de contas, serão considerados os seguintes documentos:
 1. cópia da ordem bancária do depósito dos valores solicitados
 2. pesquisa de preços para os bens de capital e custeio de serviços de pessoas jurídicas ou justificativa para a dispensa da pesquisa de preços
 3. nota fiscal que comprove o uso do recurso
 4. termo de doação à FUESPI e tombamento dos bens de capital;
6. Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuênciam prévia, formal, da CONCEDENTE;
3. O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
4. É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
 1. Certificados, ornamentação, coquetel, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
 2. Despesas de rotina, como contas de luz, internet, água e telefone, entendidas como despesas próprias de custeio da UESPI;
 3. Despesas de correios e reprografia, aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza e alimentação;
 4. Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
 5. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, diárias ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
 6. Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
 7. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público estadual da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e
 8. Pagamento de bolsas.
 9. Aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Estadual, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
5. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;

6. A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Estado.
 7. A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 7.1 - Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
8. O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
 9. O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
 10. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho;
 11. O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas institucionais que lhe são aplicáveis.
 12. Fica eleito o foro da Teresina-PI, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

Teresina-PI, __ de _____ de 2025.

Assinatura

Matrícula

FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PESQUISADOR (ANEXO II)

Discriminação 1 (Escore por item) x (Quantidade) = Escore Final		Escore por item	Escore
1	Doutorado¹	30	
2	Mestrado	15	
3	Pós-doutorado concluído nos últimos 5 anos	5	
4	Índice h (plataforma ISI) e registrado no currículo lattes	Valor do escore multiplicado por 5	

Artigos publicados em periódicos científicos indexados ²

Discriminação 2		Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024/2025	Escore
5	5.1-Qualis A1	20						
	5.2-Qualis A2	16						
	5.3-Qualis A3	12						
	5.4-Qualis A4	8						
	5.5-Qualis B1	6						
	5.6-Qualis B2	5						
	5.7-Qualis B3	4						
	5.8-Qualis B4	3						
	5.9-Qualis C	1						
Discriminação ³		Escore por item	Escore					
6	6.1-Atua como revisor de periódicos indexados ³	5						
	6.2-Atua como editor de periódicos indexados ³	5						
	6.3-Atua como parecerista ad hoc em agência de fomento ³ (anexar comprovação de pareceres emitidos)	5						
	6.4-Atua como parecerista ad hoc interno ³ (anexar comprovação de pareceres emitidos)	5						
Trabalhos completos, resumos expandidos, resumos simples publicado semanais de congressos 4								
Discriminação ⁴		Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024/2025	Escore

	7.1-Eventos internacionais 4	3						
7	7.2-Eventos nacionais e regionais 4	2						

Propriedade Intelectual ³

	Discriminação³	Escore por item	Escore
	8.1-Patentes depositadas (Em análise ou concedidas)	20	
	8.2-Desenhos Industriais de positadas (Em análise ou concedidas)	15	
8	8.3-Pedido de Registro de Indicações Geográficas, Programa de computador, Topografia de Circuito Integrado	15	
	8.4-Contratos de transferência de tecnologia averbados e/ou registrados no INPI	20	

Autor/Coautor de livros publicados com ISBN ⁴

	Discriminação⁴	Escore por item	2021	2022	2023	2024	2025	Escore
	9.1-Livro publicado por editora com conselho editorial^{4,5}	15						
9	9.2-Organizador de dossiê temático em periódico, de anais de eventos científicos e de livro por editora com conselho editorial⁴	10						
	9.3-Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial⁴	5						

Projeto de pesquisa com financiamento externo⁶

	Discriminação⁶	Escore por item	2021	2022	2023	2024	2025	Escore
--	----------------------------------	------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------------

	10.1-Como coordenador, com Projeto concluído	20							
10	10.2-Como colaborador, com Projeto concluído	10							
	10.3-Como coordenador, com Projeto em andamento	10							
	10.4-Como colaborador, com Projeto em andamento	5							

Projeto de pesquisa cadastrados na PROP, sem financiamento (Concluído)

Discriminação	Escore por item	2021	2022	2023	2024	2025	Escore
11	11.1-Como coordenador	3					
	11.2-Como colaborador	1					

Orientações concluídas

Discriminação	Escore por item	2021	2022	2023	2024	2025	Escore
12	12.1-Orientação de doutorado	10					
	12.2-Orientação de mestrado	8					
	12.3-Coorientação de doutorado	5					
	12.4-Coorientação de mestrado	4					
	12.5-Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização	3					
	12.6-Supervisão de Estágio Pós-doutoral ou Coordenação de DCR ou PDCTR/CNPq	4					
	12.7-Orientação de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT)	3					

12.8-Orientação de iniciação científica (PIBIC)	3						
12.9-Orientação de TCC de graduação	2						

Participação em bancas de defesa⁸

Discriminação	Escore por item	2021	2022	2023	2024	2025	Escore
13	13.1-Doutorado	5					
	13.2-Mestrado	4					
	13.3-Qualificação de doutorado	3					
	13.4-Qualificação de mestrado	2					
	13.5–Especialização	1					
	13.6-TCC⁷	1					

Participação em Comitês da UESPI³

Discriminação³	Escore por item	Escore
14	14.1-Participação em Comitê de Ética em Pesquisas Humanas (CEP)	10
	14.2-Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em uso animal (CEUA)	10
	14.3-Participação em Comitê Institucional de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CIPIT) (comprovação por portaria)	10
	14.4-Participação em Comitê Gestor do Núcleo de Pesquisa e Tecnologia (NIT)	10
	14.5-Participação em Comitê Editorial	10

Participação em Comitês externos à UESPI³

Discriminação ³	Escore por item	Escore
15 Outros Comitês de Pesquisa, Tecnologia e Ética	10	

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REO) / TÉCNICO-CIENTÍFICO - Anexo III

1. Identificação:

EDITAL PROP/NIT/UESPI 015/2023- CHAMADA INTERNA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (UESPI-TECH)

EDITAL Nº 19/2023 – PRPPGI/UNIVASF - INCENTIVO À PUBLICAÇÃO QUALIFICADA

Laboratório ao qual o projeto está vinculado:

Título do projeto:

Coordenador de Projeto / Beneficiário:

2. Resumo geral das atividades realizadas no período referente à pesquisa, incluindo produções bibliográficas e intelectuais (até 05 páginas).

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (REF) - Anexo IV

1. Pesquisa de Preços:

1.1 Itens com preços não presquisados:

Descrição	Valor (conforme nota fiscal anexa)	Justificativa

2. Execução

TOTAL GERAL				

Teresina-PI, ____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura

ANEXOS AO REF:

Anexo I – Orçamentos da pesquisa de preço

Anexo II – Notas Fiscais dos Produtos/serviços contratados

Anexo III – Termo de Doação para os Bens de Capital conforme modelo SEI

Referência: Processo nº 00089.003014/2025-19

SEI nº 018402536